

TERMO ADITIVO 01

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal de Alagoas – IFAL

Campus Palmeira dos Índios

Diretoria de Administração

Setor de Contratos - CPIN

(Processo Administrativo nº 23041.037642/2023-88)

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº
05/2023/CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS
PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA P G FERREIRA
FELICIANO DINIZ BRASILEIRO**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, vinculado ao Ministério da Educação, situado na Avenida Alagoas, S/N, Palmeira de Fora, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, CEP 57.601-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0005-89. Neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, nomeado pela Portaria nº 2.570/IFAL, DE 6 DE JUNHO DE 2023, publicado no DOU de 07 de JUNHO de 2023, seção 2, Pág.25. , inscrito (a) no CPF sob o nº 964.794.775-53 portador (a) da Carteira de Identidade nº 06.487.407/SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) **EMPRESA P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO**, inscrito(a) no CNPJ/MF 30.635.870/0001-06, sediado(a) na Rua Francisco Ramalho Sobrinho, Centro, Nº 475 – Baixio- Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Pedro Gerson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000099183731, expedida pela (o) SSP-DSCE, e CPF nº 019.903.613-

66, tendo em vista o que consta no [Processo nº 23041.037642/2023-88](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente da Dispensa de licitação 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a alteração da modalidade de garantia do contrato 05/2023 **P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO** -*Campus* Palmeira dos Índios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA

2.1. Altera o item 11.1 do **Termo do Contrato 05/2023 EMPRESA P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO**, que trata da retificação da modalidade garantia de execução da obra, que foi solicitado pela contratada, mediante ofício nº 1/2024 (**Ordem processual 59**) e ratificada a possibilidade de acordo com a Cláusula décima sexta do **Termo do Contrato 05/2023 EMPRESA P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO**, conforme **NOTA n. 00005/2024/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU (Ordem processual 63)** e Concordância da fiscalização por se tratar de ato bilateral (**Ordem processual 72**).

2.2. Nestes Termos, fica alterada a modalidade de garantia da execução contratual, passando da modalidade fiança bancária, para a modalidade seguro-garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Cláusula décima sexta do Termo do Contrato 05/2023 **EMPRESA P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO**, Art. 124 , II, “a”, da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#)

e normas e princípios gerais dos contratos.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

7. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sede - Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir os litígios

que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme ~~art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21~~.

Palmeira dos Índios,

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

2-